

LEI COMPLEMENTAR Nº 006 de 03 de maio de 2013.

EMENTA: “Redefine e altera a área do perímetro urbano da Cidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL JOÃO COSTA, Estado do Piauí, Sr. Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica redefinida e alterada a área urbana da sede do Município, com as seguintes limitações contidas no Memorial Descritivo do levantamento topográfico da uma área de terra com **87**hectares **54**ares e **23**centiares(**87h.54a.23c.**), ou seja **875423m²**, com características irregular, no lugar denominado “**BOA ESPERANÇA**”, da Data “**BOA ESPERANÇA**”, do município de João Costa, Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI**, CNPJ N.º 01.612.580/0001-30. Inicia-se a descrição deste perímetro no limite com terras de Artur Rodrigues da Silva e segue limitando com propriedade de Marcelo Costa e Castro, ate a carroçável que vai da cidade de João Costa-PI à Localidade Cambraia, segue pela referida carroçável até o limite com terras de Leonardo Tavares Dias, deixa a carroçável e segue com Manoel Cardoso dos Santos, até o limite com terras de Gildete Rodrigues de Oliveira, segue com o mesmo até o limite com terras do Espólio de Júlio Rodrigues dos Santos, segue com o mesmo até o limite de terras com Francisco Gualter de Assis Silva, de Vital Barbosa e de José Francisco de Assis Magalhães, segue com os mesmos até o limite com terras de José Francisco de Assis Magalhães, segue com o mesmo, neste limite atravessa a PI que vai da cidade de João Costa-PI à BR 020, até o limite com terras de Deoclécio Alves Cardoso, segue com o limite até com terras de Francisco Santana e Deoclécio Alves Cardoso, segue com os mesmos até o limite com terras de José Vaz da Costa, segue como mesmo, ate o limite com terras do Espólio de Otila Pereira dos Santos, segue com o mesmo, ate o limite com terras de Diógenes Pereira dos Santos, segue com o mesmo até o limite com terras de Artur Rodrigues da Silva, segue com o mesmo até o encontro com o limite inicial de terras de Marcelo Costa e Castro, aonde encontra-se o ponto inicial.

Art. 2º - Integra e faz parte desta Lei, o novo Croquis descrito no MEMORIAL DESCRITIVO elaborado por técnico.



Prefeitura de João Costa

Praça Central, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

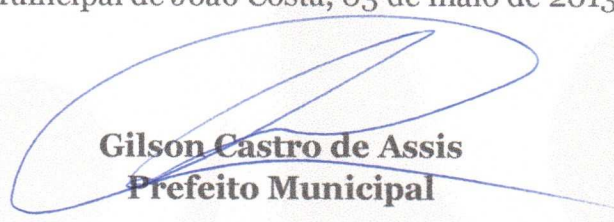
Art. 3º Determina que a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, proceda os novos ajustes e delimitações das áreas anexadas ao perímetro urbano da Cidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria prevista para a política urbana.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal que definia o zoneamento urbano da Cidade.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, 03 de maio de 2013



Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico que esta Lei Complementar foi numerada, sancionada, registrada e publicada.

João Costa, 03 de maio de 2013.



Secretário Municipal de Administração

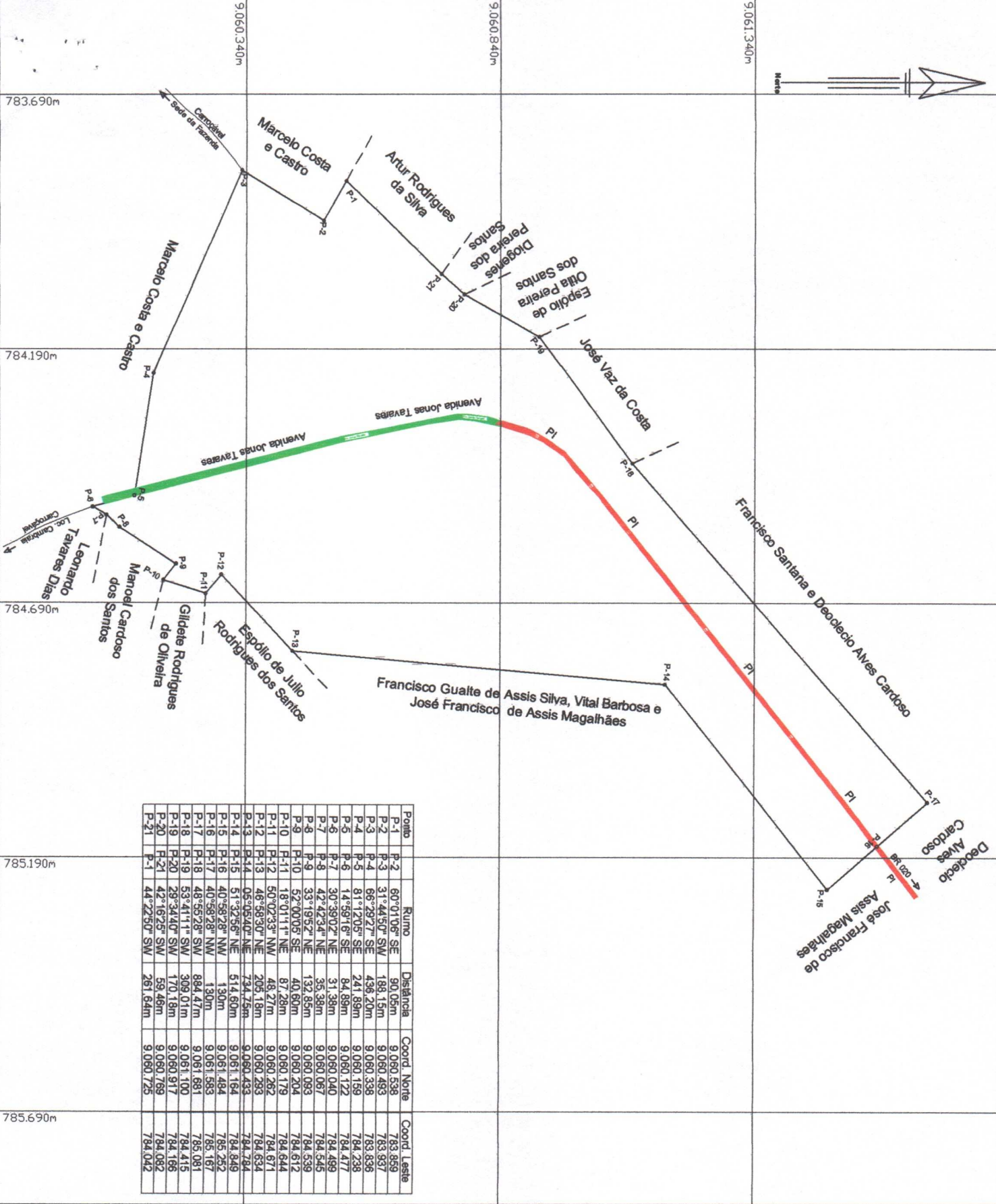
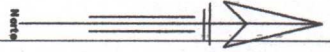
48,27metros; até a vértice **P-12** de coordenadas **N 9060293** e **E 784634**, segue com o mesmo limite, com o seguinte rumo e distância: **46°58'30"NE.-205,18metros**; até a vértice **P-13** de coordenadas **N 9060433** e **E 784784**, segue limitando com Francisco Gualter de Assis Silva, Vital Barbosa e José Francisco de Assis Magalhães, com os seguintes rumos e distâncias: **05°05'40"NE.-734,75metros**; até a vértice **P-14** de coordenadas **N 9061164** e **E 784849**, segue no mesmo limite, com o seguinte rumo e distância: **51°32'56"NE.-514,60metros**; até a vértice **P-15** de coordenadas **N 9061484** e **E 785252**, segue limitando com José Francisco de Assis Magalhães, com o seguinte rumo e distância: **40°58'28"NW.-130metros**; até a vértice **P-16** de coordenadas **N 9061583** e **E 785167**, onde atravessa a PI em direção a BR-020, segue limitando com Deoclécio Alves Cardoso, com o seguinte rumo e distância: **40°58'28"NW.-130metros**; até a vértice **P-17** de coordenadas **N 9061681** e **E 785081**, segue limitando com Francisco Santana e Deoclécio Alves Cardoso, com o seguinte rumo e distância: **48°55'28"SW.-884,47metros**; até a vértice **P-18** de coordenadas **N 9061100** e **E 784415**, segue limitando com José Vaz da Costa, com o seguinte rumo e distância: **53°41'11"SW.-309,01metros**; até a vértice **P-19** de coordenadas **N 9060917** e **E 784166**, segue limitando com Espólio de Otila Pereira dos Santos, com o seguinte rumo e distância: **29°34'40"SW.-170,18metros**; até a vértice **P-20** de coordenadas **N 9060769** e **E 784082**, segue limitando com Diógenes Pereira dos Santos, com o seguinte rumo e distância: **42°16'25"SW.-59,45metros**; até a vértice **P-21** de coordenadas **N 9060725** e **E 784042**, segue limitando com Artur Rodrigues da Silva, com o seguinte rumo e distância: **14°22'50"SW.-261,64metros**; aonde encontra-se o ponto inicial, fechando o perímetro com **4.816,22metros**. OBSERVAÇÃO: Dentro da área acima descrita encontra-se localizada a cidade de JOÃO COSTA-PI. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, através de rastreamento de satélite GPS modelo Garmim 78's. Ultimado o Memorial Descritivo que vai devidamente assinado.

João Costa-PI, 14 de Fevereiro de 2.013.


Givaldo Silva de Oliveira
CREA-1887-13ª Região
Engº Agrônomo

MEMORIAL DESCRITIVO:

Memorial Descritivo do levantamento topográfico amigável de uma área de terra com **87hectares 54ares e 23centiares (87h.54a.23c.)**, ou seja **875.423m²**, com características irregular, no lugar denominado "**BOA ESPERANÇA**", da Data "**BOA ESPERANÇA**", do município de João Costa, Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, pretendida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI**, CNPJ N.º 01.612.580/0001-30, a área de **87hectares 54ares e 23centiares (87h.54a.23c.)**, ou seja **875.423m²**, é na Zona Geográfica N.º. 23L e fica compreendida dos seguintes limites e confrontações, ao Norte, com Deoclécio Alves Cardoso e José Francisco de Assis Magalhães, ao Sul, com Marcelo Costa e Castro, ao Leste, com Leonardo Tavares Dias, Manoel Cardoso dos Santos, Gildete Rodrigues de Oliveira, Espólio de Júlio Rodrigues dos Santos, Francisco Gualter de Assis Oliveira, Vital Barbosa e José Francisco de Assis Magalhães e ao Oeste, com Marcelo Costa e Castro, Artur Rodrigues da Silva, Diógenes Pereira dos Santos, Espólio de Otila Pereira dos Santos, José Vaz da Costa, Francisco Santana e Deoclécio Alves Cardoso. Inicia-se a descrição deste perímetro na vértice **P-1**, de coordenadas **N 9060538** e **E 783859**, no limite com Artur Rodrigues da Silva e segue limitando com Marcelo Costa e Castro, com os seguintes rumos e distâncias: **60°01'06"SE.-90,05metros**; até a vértice, **P-2**, de coordenadas **N 9060493** e **E 783937**, segue com o mesmo limite, com o seguinte rumo e distância: **31°44'50"SW.-188,15metros**; até a vértice **P-3** de coordenadas **N 9060338** e **E 783836**, segue com o mesmo limite, com o seguinte rumo e distância: **66°29'27"SE.-436,20metros**; até a vértice **P-4**, de coordenadas **N 9060159** e **E 784238**, segue com o mesmo limite, com o seguinte rumo e distância: **81°12'05"SE.-241,89metros**; até a vértice, **P-5**, de coordenadas **N 9060122** e **E 784477**, segue com o mesmo limite, pela carroçável que vai da cidade de João Costa-PI à Localidade Cambraia, com o seguinte rumo e distância: **14°59'16"SE.-84,89metros**; até a vértice **P-6** de coordenadas **N 9060040** e **E 784499**, deixa a referida carroçável, segue limitando com Leonardo Tavares Dias, com o seguinte rumo e distância: **30°39'02"NE.-31,38metros**; até a vértice, **P-7**, de coordenadas **N 9060067** e **E 784515**, segue limitando com Manoel Cardoso dos Santos, com os seguintes rumos e distâncias: **42°42'34"NE.-35,38metros**; até a vértice **P-8** de coordenadas **N 9060093** e **E 784539**, segue com o mesmo limite, com o seguinte rumo e distância: **33°19'52"NE.-132,85metros**; até a vértice **P-9** de coordenadas **N 9060204** e **E 7846012**, segue com o mesmo limite, com o seguinte rumo e distância: **52°00'05"SE.-40,60metros**; até a vértice **P-10** de coordenadas **N 9060179** e **E 784644**, segue limitando com Gildete Rodrigues de Oliveira, com o seguinte rumo e distância: **18°01'11"NE.-87,28metros**; até a vértice **P-11** de coordenadas **N 9060262** e **E 784671**, segue limitando com Espólio de Júlio Rodrigues dos Santos, com os seguintes rumos e distâncias: **50°02'33"NW.-**



Ponto	Rumo	Distância	Coord. Norte	Coord. Leste
P-2	60°01'06" SE	90,05m	9.060.538	783.859
P-1	31°44'50" SW	188,15m	9.060.493	783.837
P-3	66°29'27" SE	436,20m	9.060.338	783.838
P-4	81°12'05" SE	241,89m	9.060.159	784.238
P-5	14°59'16" SE	84,89m	9.060.122	784.477
P-6	30°39'02" NE	31,38m	9.060.040	784.459
P-7	42°42'34" NE	35,38m	9.060.067	784.545
P-8	33°19'32" NE	132,85m	9.060.093	784.539
P-9	52°00'05" SE	40,60m	9.060.204	784.612
P-10	18°01'1" NE	87,28m	9.060.179	784.644
P-11	50°02'33" NW	48,27m	9.060.262	784.671
P-12	46°58'30" NE	205,18m	9.060.293	784.634
P-13	05°05'40" NE	734,75m	9.060.433	784.284
P-14	51°32'56" NE	514,60m	9.061.164	784.849
P-15	40°58'28" NW	130m	9.061.484	785.252
P-16	40°58'28" NW	130m	9.061.383	785.167
P-17	48°55'28" SW	884,47m	9.061.681	785.081
P-18	53°41'1" SW	309,01m	9.061.100	784.415
P-19	29°34'40" SW	170,18m	9.060.917	784.186
P-20	42°16'25" SW	59,46m	9.060.789	784.082
P-21	44°22'50" SW	261,64m	9.060.725	784.042

RESPONSÁVEL:

Givaldo Silva de Oliveira
 CREA - 1887 - 13ª Região
 Engº Agrônomo

LEGENDA:

- POLIGONAL
- MARCOS
- LIMITES
- PI
- AVENIDA

PRETENDENTE: Prefeitura Municipal de João Costa - CNPJ: 10.612.580/0001-30

INF. REGISTRO:

CONTEÚDO: Levantamento topográfico

COORD.UTM: E= 783.859 N= 9.060.538	ZONA: 23L	DESENHO N° 01
--	--------------	------------------

LOCALIDADE: Boa Esperança	DATA: Boa Esperança	MUNICÍPIO: João Costa	ESCALA: 1/10.000
ÁREA TOTAL: 87h.54a.23c.	PERÍMETRO: 4.816,22 metros	OPERADOR: Paulo Antonio Barbosa	DATA: 14 / 02 / 13



RESPONSÁVEL:

Givaldo Silva de Oliveira
 CREA - 1887 - 13ª Região
 Engº Agrônomo

LEGENDA:

- POLIGONAL
- MARCOS
- LIMITES
- PI
- AVENIDA

PRETENDENTE: Prefeitura Municipal de João Costa - CNPJ: 10.612.580/0001-30

INF. REGISTRO:

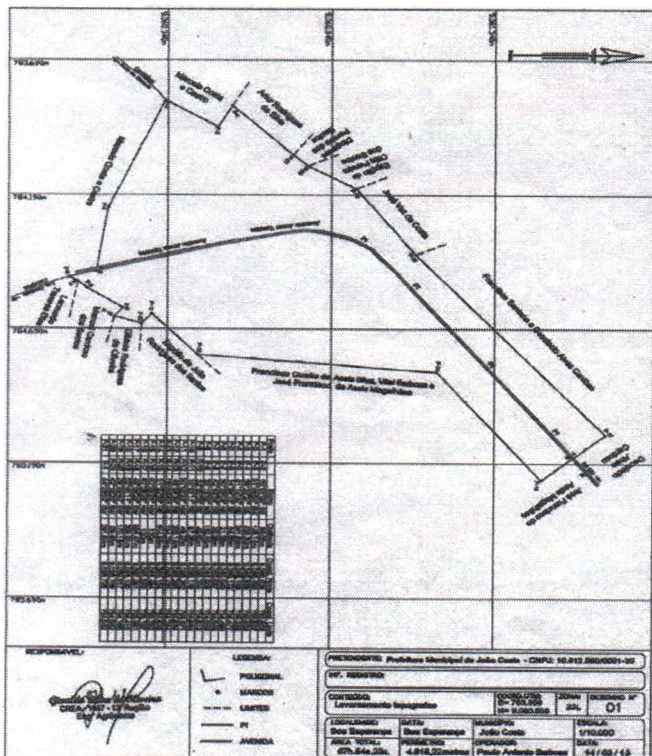
CONTEÚDO:
 Levantamento topográfico

COORD.UTM:
 E= 2xxxxxx
 N= 9xxxxxx

ZONA:
 23L

DESENHO N°
 01

LOCALIDADE: Boa Esperança	DATA: Boa Esperança	MUNICÍPIO: João Costa	ESCALA: 1/10.000
ÁREA TOTAL: 87h.54a.23c.	PERÍMETRO: 4.816,22 metros	OPERADOR: Paulo Antonio Barbosa	DATA: 06 / 02 / 13



DECRETO Nº 015/2013, de 15 de Maio de 2013

"Aprova loteamento urbano denominado 'Loteamento Urbano Boa Esperança' e de outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei Municipal nº 1.138/2007, de 16 de junho 2007, Lei Municipal nº 1.147/2007, de 16 de outubro de 2007, e conforme informações constantes no processo nº 2538/2013, de 02 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o "Loteamento Urbano Boa Esperança", localizado na Rua Zezé Santana, s/n - Bairro Suco de Uva, nesse município, com área total de 168.342,00m², tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº 2538/2013, de 02 de maio de 2013.

Art. 2º - Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar às suas expensas, as seguintes obras:

- I - Numeração e demarcação dos lotes em quadra com marco de concreto;
- II - Execução das vias de circulação com pavimentação em paralelepípedo, conforme diretrizes e normas do município;
- III - Execução de guias e sarjetas;
- IV - Implantação de rede de energia elétrica e iluminação, conforme projeto aprovado pela concessionária competente;
- V - Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto aprovado por esta municipalidade;
- VI - Execução da rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pela concessionária competente;
- VII - Arborização conforme o projeto aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo;
- VIII - Sinalização viária e nomenclatura oficial dos logradouros conforme os padrões técnicos fixados pela municipalidade;

Art. 3º - Ficam oficializadas as vias e logradouros e públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS (m²)	%
Área de lotes	113.360,62	60,19
Área Institucional	9.808,41	5,21
Área de ruas	45.778,01	24,30
Área verde	19.392,96	10,30
ÁREA TOTAL	168.342,00	100

Art. 4º - Para a garantia da obra de infraestrutura de que trata o art. 2º, retro, a loteadora cautionará a Prefeitura de José de Freitas, imóveis do "Loteamento Urbano "Boa Esperança", no valor das obras de infraestrutura a ser executada pela loteadora.

Parágrafo Único - Os imóveis objetos de caução conforme disposto no caput deste artigo, será objeto de escritura pública de caução mediante garantia hipotecária, lavrada no prazo de 30 (trinta) dias, após o registro do loteamento.

Art. 5º - O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar ao Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de José de Freitas, para fins de cadastramento:

§ 1º - Os lotes transacionares durante o mês, com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.

§ 2º - Comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.

Art. 6º - As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

§ 1º - Após a execução, interligação e operação da rede de água e da coleta de esgoto a rede pública.

§ 2º - Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido a aprovação dos órgãos competentes.

(Continua na próxima página)



MEMORIAL DESCRITIVO:

LEI COMPLEMENTAR Nº 006 de 03 de maio de 2013.

EMENTA: "Redefine e altera a área do perímetro urbano da Cidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL JOÃO COSTA, Estado do Piauí, Sr. Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica redefinida e alterada a área urbana da sede do Município, com as seguintes limitações contidas no Memorial Descritivo do levantamento topográfico da uma área de terra com 87hectares 54ares e 23centiáres(87h.54a.23c.), ou seja 875423m², com características irregular, no lugar denominado "BOA ESPERANÇA", da Data "BOA ESPERANÇA", do município de João Costa, Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI, CNPJ N.º 01.612.580/0001-30. Inicia-se a descrição deste perímetro no limite com terras de Artur Rodrigues da Silva e segue limitando com propriedade de Marcelo Costa e Castro, ate a carroçável que vai da cidade de João Costa-PI à Localidade Cambraia, segue pela referida carroçável até o limite com terras de Leonardo Tavares Dias, deixa a carroçável e segue com Manoel Cardoso dos Santos, até o limite com terras de Gildete Rodrigues de Oliveira, segue com o mesmo até o limite com terras do Espólio de Júlio Rodrigues dos Santos, segue com o mesmo até o limite de terras com Francisco Gualter de Assis Silva, de Vital Barbosa e de José Francisco de Assis Magalhães, segue com os mesmos até o limite com terras de José Francisco de Assis Magalhães, segue com o mesmo, neste limite atravessa a PI que vai da cidade de João Costa-PI à BR 020, até o limite com terras de Deoclécio Alves Cardoso, segue com o limite até com terras de Francisco Santana e Deoclécio Alves Cardoso, segue com os mesmos até o limite com terras de José Vaz da Costa, segue como mesmo, ate o limite com terras do Espólio de Otila Pereira dos Santos, segue com o mesmo, ate o limite com terras de Diógenes Pereira dos Santos, segue com o mesmo até o limite com terras de Artur Rodrigues da Silva, segue com o mesmo até o encontro com o limite inicial de terras de Marcelo Costa e Castro, aonde encontra-se o ponto inicial.

Art. 2º - Integra e faz parte desta Lei, o novo Croquis descrito no MEMORIAL DESCRITIVO elaborado por técnico.

Art. 3º Determina que a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, proceda os novos ajustes e delimitações das áreas anexadas ao perímetro urbano da Cidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria prevista para a política urbana.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal que definia o zoneamento urbano da Cidade.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, 03 de maio de 2013

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico que esta Lei Complementar foi numerada, sancionada, registrada e publicada.

João Costa, 03 de maio de 2013.

Secretaria Municipal de Administração

Memorial Descritivo do levantamento topográfico amigável de uma área de terra com 87hectares 54ares e 23centiáres(87h.54a.23c.), ou seja 875.423m², com características irregular, no lugar denominado "BOA ESPERANÇA", da Data "BOA ESPERANÇA", do município de João Costa, Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, pretendida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI, CNPJ N.º 01.612.580/0001-30, a área de 87hectares 54ares e 23centiáres(87h.54a.23c.), ou seja 875.423m², é na Zona Geográfica N.º 23L e fica compreendida dos seguintes limites e confrontações, ao Norte, com Deoclécio Alves Cardoso e José Francisco de Assis Magalhães, ao Sul, com Marcelo Costa e Castro, ao Leste, com Leonardo Tavares Dias, Manoel Cardoso dos Santos, Gildete Rodrigues de Oliveira, Espólio de Júlio Rodrigues dos Santos, Francisco Gualter de Assis Oliveira, Vital Barbosa e José Francisco de Assis Magalhães e ao Oeste, com Marcelo Costa e Castro, Artur Rodrigues da Silva, Diógenes Pereira dos Santos, Espólio de Otila Pereira dos Santos, José Vaz da Costa, Francisco Santana e Deoclécio Alves Cardoso. Inicia-se a descrição deste perímetro na vértice P-1, de coordenadas N 9060538 e E 783859, no limite com Artur Rodrigues da Silva e segue limitando com Marcelo Costa e Castro, com os seguintes rumos e distâncias: 60°01'06"SE.-90,05metros; até a vértice, P-2, de coordenadas N 9060493 e E 783937, segue com o mesmo limite, com o seguinte rumo e distância: 31°44'50"SW.-188,15metros; até a vértice P-3 de coordenadas N 9060338 e E 783836, segue com o mesmo limite, com o seguinte rumo e distância: 66°29'27"SE.-436,20metros; até a vértice P-4, de coordenadas N 9060159 e E 784238, segue com o mesmo limite, com o seguinte rumo e distância: 81°12'05"SE.-241,89metros; até a vértice, P-5, de coordenadas N 9060122 e E 784477, segue com o mesmo limite, pela carroçável que vai da cidade de João Costa-PI à Localidade Cambraia, com o seguinte rumo e distância: 14°59'16"SE.-84,89metros; até a vértice P-6 de coordenadas N 9060040 e E 784499, deixa a referida carroçável, segue limitando com Leonardo Tavares Dias, com o seguinte rumo e distância: 30°39'02"NE.-31,38metros; até a vértice, P-7, de coordenadas N 9060067 e E 784515, segue limitando com Manoel Cardoso dos Santos, com os seguintes rumos e distâncias: 42°42'34"NE.-35,30metros; até a vértice P-8 de coordenadas N 9060093 e E 784539, segue com o mesmo limite, com o seguinte rumo e distância: 33°19'52"NE.-132,85metros; até a vértice P-9 de coordenadas N 9060204 e E 7846012, segue com o mesmo limite, com o seguinte rumo e distância: 52°00'05"SE.-40,60metros; até a vértice P-10 de coordenadas N 9060179 e E 784644, segue limitando com Gildete Rodrigues de Oliveira, com o seguinte rumo e distância: 18°01'11"NE.-87,28metros; até a vértice P-11 de coordenadas N 9060262 e E 784671, segue limitando com Espólio de Julio Rodrigues dos Santos, com os seguintes rumos e distâncias: 50°02'33"NW.-48,27metros; até a vértice P-12 de coordenadas N 9060293 e E 784634, segue com o mesmo limite, com o seguinte rumo e distância: 46°58'30"NE.-205,18metros; até a vértice P-13 de coordenadas N 9060433 e E 784784, segue limitando com Francisco Gualter de Assis Silva, Vital Barbosa e José Francisco de Assis Magalhães, com os seguintes rumos e distâncias: 05°05'40"NE.-734,75metros; até a vértice P-14 de coordenadas N 9061164 e E 784849, segue no mesmo limite, com o seguinte rumo e distância: 51°32'56"NE.-514,60metros; até a vértice P-15 de coordenadas N 9061484 e E 785252, segue limitando com José Francisco de Assis Magalhães, com o seguinte rumo e distância: 40°58'28"NW.-130metros; até a vértice P-16 de coordenadas N 9061583 e E 785167, onde atravessa a PI em direção a BR-020, segue limitando com Deoclécio Alves Cardoso, com o seguinte rumo e distância: 40°58'28"NW.-130metros; até a vértice P-17 de coordenadas N 9061681 e E 785081, segue limitando com Francisco Santana e Deoclécio Alves Cardoso, com o seguinte rumo e distância: 48°55'28"SW.-884,47metros; até a vértice P-18 de coordenadas N 9061100 e E 784415, segue limitando com José Vaz da Costa, com o seguinte rumo e distância: 53°41'11"SW.-309,01metros; até a vértice P-19 de coordenadas N 9060917 e E 784166, segue limitando com Espólio de Otila Pereira dos Santos, com o seguinte rumo e distância: 29°34'40"SW.-170,18metros; até a vértice P-20 de coordenadas N 9060769 e E 784082, segue limitando com Diógenes Pereira dos Santos, com o seguinte rumo e distância: 42°16'25"SW.-59,45metros; até a vértice P-21 de coordenadas N 9060725 e E 784042, segue limitando com Artur Rodrigues da Silva, com o seguinte rumo e distância: 14°22'50"SW.-261,64metros; aonde encontra-se o ponto inicial, fechando o perímetro com 4.816,22metros. OBSERVAÇÃO: Dentro da área acima descrita encontra-se localizada a cidade de JOÃO COSTA-PI. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, através de rastreamento de satélite GPS modelo Garmin 78's. Ultimado o Memorial Descritivo que vai devidamente assinado.

João Costa-PI, 14 de Fevereiro de 2.013.

Gilson Castro de Assis
Engenheiro